

1. **Processo n.:** REC 17/00854655
2. **Assunto:** Recurso de Reexame do Acórdão exarado no Processo RLA 14/00324871 - Auditoria de Regularidade sobre Atos de Pessoal do período de 1º/01/2013 a 06/06/2014
3. **Interessado(a):** Claudemir Matias Francisco
4. **Unidade Gestora:** Fundação Hospitalar Filantrópica de Barra Velha
5. **Unidade Técnica:** DRR
6. **Acórdão n.:** 0421/2018

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Recurso de Reexame, nos termos do artigo 80 da Lei Complementar nº 202/2000, interposto contra o Acórdão n. 0602/2017, exarado na Sessão Ordinária de 16/10/2017, nos autos do Processo n. RLA-14/00324871, para, no mérito, negar-lhe provimento.

6.2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do **Parecer DRR n. 119/2018** e do **Parecer MPTC n. 57193/2018**, ao Recorrente.

7. **Ata n.:** 57/2018

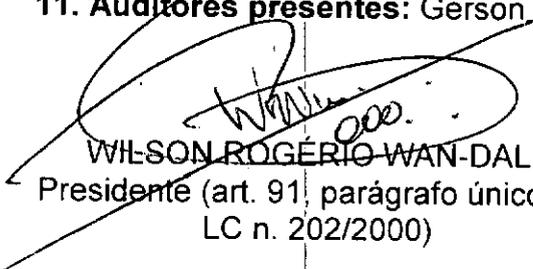
8. **Data da Sessão:** 29/08/2018 - Ordinária

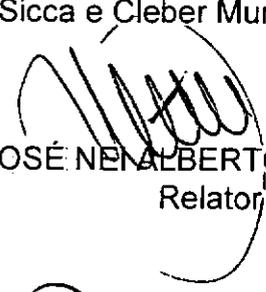
9. **Especificação do quorum:**

9.1. Conselheiros presentes: Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Herneus De Nadal e José Nei Alberton Ascari

10. **Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Aderson Flores

11. **Auditores presentes:** Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

  
WILSON ROGÉRIO WAN-DALL  
Presidente (art. 91, parágrafo único, da  
LC n. 202/2000)

  
JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI  
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES  
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC

Publicado no DOTC-e n. 2509  
de 28/09/18